



LEI N° 7363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2025. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

**SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.499.785.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Impostos, taxas e contribuições de melhoria	378.253.260,00
1200-Receita de Contribuições	59.040.447,20
1300-Receita Patrimonial	36.077.820,20
1600-Receita de Serviços	2.599.900,00
1700-Transferências Correntes	855.306.308,00
1900-Outras Receitas Correntes	26.263.752,04
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	97.551.950,65
2000-Receitas de Capital	153.454.104,84
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	108.762.542,93
Total da Receita Líquida	1.499.785.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7363/2024
FOLHA N° 02

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 1.499.785.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 1.043.323.145,09 (um bilhão, quarenta e três milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 456.461.854,91 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		(valores em R\$)
01 – Câmara Municipal de Sumaré		40.000.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Sumaré		1.315.552.000,00
03 – Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais		50.000,00
04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré		3.102.000,00
05 – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré		141.081.000,00
Total do Orçamento por Órgão		1.499.785.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA		(valores em R\$)
3 – Despesas Correntes		1.143.250.040,27
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais		585.841.045,57
3.2 – Juros e encargos da Dívida		7.000.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes		550.408.994,70
4 – Despesas de Capital		259.094.966,12
4.4 – Investimentos		167.175.111,86
4.6 – Amortização da Dívida		91.919.854,26
9 – Reserva de Contingência		97.439.993,61
9.9 – Reserva de Contingência		97.439.993,61
Total do Orçamento		1.499.785.000,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA		(valores em R\$)
01 – Legislativa		40.000.000,00
03 – Essencial à Justiça		230.287,86
04 – Administração		297.892.199,54
06 – Segurança Pública		681.181,50
08 – Assistência Social		42.052.168,06
09 – Previdência Social		104.784.861,32
10 – Saúde		317.479.825,53
12 – Educação		378.663.147,30
13 – Cultura		3.136.680,82
15 – Urbanismo		73.679.559,71
16 – Habitação		595.000,00
18 – Gestão Ambiental		2.591.395,68
19 – Ciência e Tecnologia		126.966,46
20 – Agricultura		24.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7363/2024
FOLHA N° 03

23 – Comércio e Serviços	50.000,00
26 – Transporte	127.062.789,66
27 – Desporto e Lazer	1.924.347,80
28 – Encargos Especiais	11.370.595,15
99 – Reserva de Contingência	97.439.993,61
Total do Orçamento	1.499.785.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas a seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d. Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

SEÇÃO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito até o limite de **5% (cinco por cento)** da receita total estimada para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



LEI N° 7363/2024
FOLHA N° 04

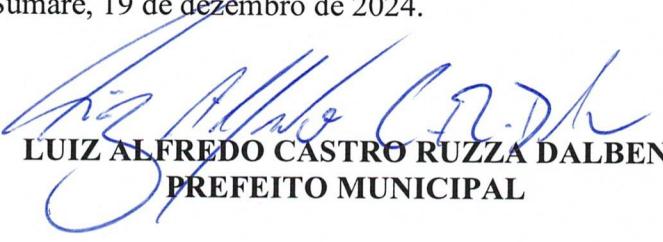
SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 9º - As metas fiscais do exercício de 2025, a que se refere o artigo 5º da Lei nº 7.310, de 19 de junho de 2024, ficam reprogramadas nos termos desta lei.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2024.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.338/2024

MONIS MARCIA SOARES
CHEFE DO GABINETE DO MUNICÍPIO